



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 20/ID/2019

“Serviços de limpeza nas instalações desportivas situadas na Taipa afectas ao Instituto do Desporto”

Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 29 de Julho de 2019, o Instituto do Desporto vem proceder, em representação do adjudicante, à abertura do concurso público para os serviços de limpeza durante o período de 26 de Setembro de 2019 a 30 de Setembro de 2021, nas seguintes instalações desportivas situadas na Taipa afectas ao Instituto do Desporto:

Designação das instalações desportivas	
1	Centro Desportivo Olímpico (estádio, campo de hóquei, quintal desportivo, piscina olímpica, silo automóvel, campo de basquetebol de três e zona de <i>badminton</i>)
2	Piscinas do Carmo
3	Centro Desportivo do Nordeste da Taipa
4	Estádio da Universidade de Macau (N9)

A partir da data da publicação do presente anúncio, os interessados podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 9.00 às 13.00 horas e das 14.30 às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção da cópia do processo, mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto www.sport.gov.mo.

Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 28 de Agosto de 2019, quarta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$290.000,00 (duzentas e noventa mil) patacas. Caso o concorrente opte pela garantia bancária, esta deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

actividade na RAEM e à ordem do Fundo do Desporto ou efectuar um depósito em numerário ou em cheque emitido a favor do Fundo do Desporto na mesma quantia, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial sita na sede do Instituto do Desporto.

O acto público do concurso terá lugar no dia 29 de Agosto de 2019, quinta-feira, pelas 9.30 horas, no Auditório da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

As propostas são válidas durante 90 dias a contar da data da sua abertura.

Instituto do Desporto, 7 de Agosto de 2019.

O Presidente, Pun Weng Kun.



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 20/ID/2019

“Serviços de limpeza nas instalações desportivas situadas na Taipa afectas ao Instituto do Desporto”

1. Objecto

Prestação de serviços de limpeza durante o período de 26 de Setembro de 2019 a 30 de Setembro de 2021, nas seguintes instalações desportivas situadas na Taipa afectas ao Instituto do Desporto:

Designação das instalações desportivas	
1	Centro Desportivo Olímpico (estádio, campo de hóquei, quintal desportivo, piscina olímpica, silo automóvel, campo de basquetebol de três e zona de <i>badminton</i>)
2	Piscinas do Carmo
3	Centro Desportivo do Nordeste da Taipa
4	Estádio da Universidade de Macau (N9)

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura

Adjudicante: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura

Outorgante do contrato: Presidente do Instituto do Desporto

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.

2.4 Os interessados podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas ou ainda mediante a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3. Dúvidas sobre o processo do concurso

3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativos à interpretação das peças processuais devem ser apresentados, por escrito, à sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 14 de Agosto de 2019, quarta-feira; o Instituto do Desporto não aceita os documentos enviados por correio.

3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo anterior são prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto www.sport.gov.mo para o descarregamento gratuito na área de “*Informação relativa à aquisição*”, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

4. Inspeção do local

4.1 Os concorrentes podem entrar em contacto com o Sr. Timmy Ip, através do telefone n.º 87965698, para solicitar a inspeção do local e confirmar as condições das instalações desportivas referidas no artigo 1.º para efeitos do cálculo dos trabalhos necessários e da elaboração da respectiva proposta.

4.2 A inspeção do local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma plena avaliação das instalações desportivas que necessitam de serviços de limpeza, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados dos trabalhos de limpeza.

4.3 Além dos dados disponibilizados nos documentos que constituem o contrato, o adjudicatário deve deslocar-se a cada instalação desportiva para efeitos de inspeção do local e tomar conhecimento dos requisitos exigidos.

4.4 A falta de dados das condições concretas do local e a sua inexactidão só constituem o fundamento da reclamação, quando ainda não existirem definições das Normas Técnicas e realização da inspeção ao local do trabalho.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

5. Entrega das propostas

- 5.1. As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 28 de Agosto de 2019, quarta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.
- 5.2. Não são aceites as propostas que violam as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou que contenham cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e não verídicas.
- 5.3. Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 5.4. O preço total da proposta deve ser sempre indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

6. Acto público do concurso

- 6.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 9.30 horas do dia 29 de Agosto de 2019, quinta-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público do concurso, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfazem todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as não admitidas por apresentarem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei.

7. Qualificação dos concorrentes

- 7.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau para a exploração da actividade referida no presente Concurso.
- 7.2 O presente concurso não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

8. Forma da proposta

- 8.1 Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou impressos em computador, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

- 8.2 Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma fácil compreensão.
- 8.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu procurador devem rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.
- 8.4 Caso os documentos mencionados no artigo 8.3.º sejam assinados e rubricados por procurador, deve ser junto ainda o original de procuração válida, na qual deve constar que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos.
- 8.5 A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser sempre acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Remunerações e de Despesas do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).
- 8.6 Não serão aceites as propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º ou 8.4.º acima mencionados, ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 8.7 Os indivíduos que assinam os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ter competência para participar no presente concurso em nome do concorrente e assinar como representante do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do próprio documento de identificação válido, sob pena de a proposta ser rejeitada.

9. Direito de reserva da adjudicação

- 9.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, servem melhor os interesses da RAEM, quer pela experiência, quer pelas condições de prestações dos serviços que tornam a prestação mais vantajosa.
- 9.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:
- a) Caso o conteúdo proposto pelos concorrentes não abranja todos os locais, os itens ou serviços;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

- b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da inferior qualidade dos serviços, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
 - c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 9.3 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte, ou não proceder, de todo, à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

10. Caução provisória

- 10.1. Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória, no valor de \$290.000,00 (duzentas e noventa mil) patacas, por depósito em numerário, em cheque emitido a favor do Fundo do Desporto ou mediante garantia bancária à ordem do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 10.2. A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cuja validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 10.3. Caso seja exigido pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.
- 10.4. Ao concorrente cuja proposta não foi admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente, a caução provisória será restituída.
- 10.5. A restituição da caução provisória só tem lugar apenas quando o adjudicatário presta a caução definitiva.
- 10.6. Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da Região Administrativa Especial de Macau a caução provisória, em qualquer dos casos a seguir mencionados:
 - a) Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 16.2.º;
 - b) Quando o adjudicatário recuse a prestação dos serviços adjudicados;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

- c) Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

11. Documentos da proposta

11.1. Documentos de qualificação dos concorrentes:

- a) Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e endereço [Anexo IV - Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso]; no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a denominação social, endereço da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, o nome dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social [Anexo IV - Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso]. As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
- i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
 - ii) Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM, cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- c) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal (Anexo II do Programa do Concurso);
- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Note-se que para emissão desta certidão são necessários 10 (dez) dias úteis;
- e) Original do documento comprovativo de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo III do Programa do Concurso);
- f) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

- g) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal, pela qual o concorrente ou o seu representante, se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, estipulado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2007, com as alterações introduzidas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2015, publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 14, I Série, de 8 de Abril de 2015, caso a prestação de serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo V do Programa do Concurso);
- h) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal, pela qual o concorrente ou o seu representante legal, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso os serviços objecto do Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo VI do Programa do Concurso);
- i) Original da “Certidão do Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses. Sempre que sejam assinadas por procurador, deve anexar ainda o original da procuração, na qual deve constar que o seu procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos. Caso o concorrente seja empresário individual, pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses;
- j) Cópia de documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal que assina os documentos do presente concurso. O respectivo documento de identificação deve ter a assinatura para que esta possa ser verificada nos diversos documentos.

11.2. Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV - Lista de Remunerações e de Despesas do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente o valor da remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador de limpeza, a despesa por 5 (cinco) dias em cada instalação desportiva, a despesa mensal de cada instalação desportiva, a despesa global por 5 (cinco) dias de todas as instalações desportivas, a despesa global mensal de todas as instalações desportivas, a despesa global de 2 (dois) anos e 5 (cinco) dias em todas as instalações desportivas, bem como a remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador de limpeza adicional, devendo os montantes serem apresentados em



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

patacas (MOP), e do documento constar a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;

- c) Plano de prestação de serviços, o qual deve ser assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, indicando detalhadamente a organização dos trabalhos, o circuito, os procedimentos e a colocação de pessoal de cada instalação desportiva;
- d) Proposta de supervisão dos serviços, com assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, devendo o conteúdo abranger todas as funções de limpeza dos artigos 2.º a 12.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso e preencher os requisitos do artigo 13.3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente a inspeção, o relatório e o registo do trabalho do pessoal de supervisão;
- e) Horário de mudanças e de trabalho por turnos, o qual deve ser assinado pelo concorrente ou pelo representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- f) Fotografias, informações e listas dos equipamentos e produtos de limpeza, as quais devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (deve considerar prioritariamente o fornecimento de produtos de limpeza que satisfaçam critérios de protecção ambiental);
- g) Síntese da empresa e lista da prestação dos serviços semelhantes de limpeza nas instalações desportivas dos serviços públicos e das empresas privadas e em eventos de grande dimensão realizados nos últimos 2 (dois) anos, indicando o adjudicante, o prazo, o local e o número de trabalhadores (Anexo VII do Programa de Concurso), as quais devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- h) Lista da estrutura das equipas de trabalhadores e nota curricular dos dirigentes, as quais devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa.

11.3. Observações sobre a apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i) e j) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

- b) Quando da proposta falte o documento na alínea d) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e), f), g), h), i) e j) do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, a proposta será aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite.
- c) Os documentos mencionados no artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou quando o conteúdo destes apresente irregularidades, implica a não consideração da proposta apresentada.
- d) Com excepção dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do artigo 11.2.º, quando dos documentos referidos nas alíneas c) a h) do artigo 11.2.º falte a assinatura, a rubrica ou o carimbo da empresa do concorrente ou do seu representante legal, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite.
- e) Os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados no momento pela comissão da abertura do concurso público, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.

12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 12.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de limpeza nas instalações desportivas situadas na Taipa afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de limpeza nas instalações desportivas situadas na Taipa afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro sobrescrito, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de limpeza nas instalações desportivas situadas na Taipa afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

12.4 Não serão aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.

13. Prazo de validade da proposta

13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, contados a partir da data do Acto Público do Concurso, cessa para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes ter sido adjudicada a prestação de serviços, a obrigação de manter as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição da caução provisória prestada.

13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 (sessenta) dias seguidos.

13.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos dois artigos anteriores, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

14. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

14.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação dos serviços a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, geral ou parcial.

14.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhe, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

14.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto se deparar na Lista de Remunerações e de Despesas prevista na alínea b) do artigo 11.2.º com um item sem preço, este é considerado preço 0 (zero), logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito, sob pena de a proposta não ser aceite.



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

15. Critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação

15.1 Os critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação são:

Itens de Avaliação	Percentagem de Avaliação
Preço da proposta	40%
Plano de prestação dos serviços	25%
Experiência da equipa e em serviços semelhantes	20%
Proposta de supervisão dos serviços	10%
Equipamentos e produtos de limpeza	5%

15.2 O preço total da proposta é o que resultar da soma dos produtos dos preços dos serviços apresentados pelo concorrente pelos respectivos itens constantes do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Despesas do Índice Geral do Processo de Concurso e, nesse sentido prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Despesas do Índice Geral do Processo de Concurso apresentado pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.

15.3 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados.

16. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva

16.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se o não tiver feito, a minuta considerar-se-á aprovada.

16.2 A adjudicação será notificada ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, sendo-lhe pedido simultaneamente que preste, no prazo de 8 (oito) dias úteis, caução definitiva, sob pena de a adjudicação se considerar sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada.

16.3 O valor da caução definitiva é de 5% (cinco por cento) do preço total de adjudicação e será prestada por depósito em numerário, por cheque emitido a favor do Fundo do Desporto ou por garantia bancária emitida nos termos legais a favor do Fundo do Desporto.

16.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a restituição da caução definitiva.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

16.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

17. Imposto de selo e outros encargos

17.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos à taxa legal, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.

17.2 São encargos do concorrente com a melhor proposta seleccionada as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções provisória e definitiva e as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

18. Reclamação

18.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, qualquer concorrente pode apresentar reclamação perante a entidade que preside ao concurso.

18.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

18.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar os actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir no momento o original de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição no momento de procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público de concurso.

19. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 18.º for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, sendo que este deve ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

20. Foro competente

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

21. Renúncia do foro fora da RAEM

No caso de o adjudicatário ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais competentes da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo I

Proposta

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da Região Administrativa Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público para os “Serviços de limpeza nas instalações desportivas situadas na Taipa afectas ao Instituto do Desporto”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 32, II Série, de 7 de Agosto de 2019, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar os serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo do mencionado no Processo de Concurso, no valor total de \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas. Este montante corresponde à presente proposta e é igual ao valor constante no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Despesas do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo II –
Programa do Concurso**

Anexo II

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público para os “Serviços de limpeza nas instalações desportivas situadas na Taipa afectas ao Instituto do Desporto”, declara o seguinte:

- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público;
- se compromete a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público;
- renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do Concurso Público e da prestação de serviços até à sua total liquidação e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses;
- se o concorrente for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, após a adjudicação dos serviços objecto do Concurso Público reconhece e submete-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro. (Não se aplica ao concorrente local)

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo III

Minuta do Comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”

(A minuta serve apenas para referência, o concorrente deve dirigir-se ao FSS
para formalizar o pedido)

Certificado n.º _____

Certifica-se que _____ (designação da empresa), sita na
_____ (endereço), subscritor n.º _____, desde
_____ mês _____ ano até _____ mês _____ ano tem a situação contributiva
para com o Fundo de Segurança Social regularizada. Junta-se em anexo ao presente certificado o
registo das contribuições efectuadas pela empresa e o ponto de empregados envolvidos nas
mesmas.

O presente certificado tem o total de _____ folhas, todas as folhas estão rubricadas e
carimbadas devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura: _____



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV

Declaração (Tipo I)

_____ (nome do concorrente), _____ (estado civil) residente em Macau na _____ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de limpeza nas instalações desportivas situadas na Taipa afectas ao Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo IV

Declaração (Tipo II)

_____ (nome da empresa), com sede social em Macau em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do Livro _____, vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de limpeza nas instalações desportivas situadas na Taipa afectas ao Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo V

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, estipulado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2007, com as alterações introduzidas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2015, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de limpeza nas instalações desportivas situadas na Taipa afectas ao Instituto do Desporto”.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II –
Programa do Concurso

Anexo VI

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau, ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa adjudicatária, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público para os “Serviços de limpeza nas instalações desportivas situadas na Taipa afectas ao Instituto do Desporto”.

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Anexo VII

Lista de serviços semelhantes de limpeza

Lista da prestação de serviços semelhantes de limpeza entre Maio de 2017 e Abril de 2019, com a descrição do adjudicante, período, local de prestação do serviço e número de trabalhadores:

Ordem	Adjudicante	Local	N.º de trabalhadores	Período (DD-MM-AA ~ DD-MM-AA)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 20/ID/2019

“Serviços de limpeza nas instalações desportivas situadas na Taipa afectas ao Instituto do Desporto”

1. Normas e legislação aplicáveis

- 1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.
- 1.2 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos no artigo anterior, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável da RAEM.
- 1.3 O adjudicatário deve cumprir também outras legislações em vigor relacionadas com os serviços em causa, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Ordem Executiva n.º 48/2006, pela Lei n.º 6/2007 e pela Ordem Executiva n.º 89/2010, a Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2015, a Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», o Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», a Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2013, Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2007, com as alterações introduzidas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2015, , “Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura”, “Guia de Segurança na utilização das plataformas suspensas” e “Segurança e saúde ocupacional” emanada pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais.

2. Cessão da posição contratual

Com prévio consentimento escrito da outra parte, qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, os deveres e obrigações contratuais a que está obrigada.

3. Multa

- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra as obrigações contratuais, ou a qualidade e as condições dos serviços prestados não correspondam ao determinado no contrato celebrado, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de aplicar uma multa diária de \$10.000,00 (dez mil) patacas, até ao cumprimento das obrigações contratuais. O número máximo de dias de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

3.2 Só pode ser aplicada ao adjudicatário a multa acima referida depois de o auto da multa lavrado pelo Instituto do Desporto ser notificado ao adjudicatário e este poder pronunciar-se por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos desde a data da notificação nos termos dos artigos 2.º, n.º 6, 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 67.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3.3 A multa acima referida não é aplicável aos casos de força maior mencionados no artigo 5.º.

4. Rescisão unilateral e resolução convencional do contrato

4.1 Rescisão unilateral do contrato:

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento pelo adjudicatário das instruções dadas por escrito pelo Instituto do Desporto;
- b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
- c) A falta de cumprimento das leis e regulamentos vigentes na RAEM relativos aos serviços objecto do presente concurso;
- d) A cedência total ou parcial a terceiros da sua posição contratual, sem autorização do Instituto do Desporto;
- e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário excede o limite máximo de 14 (catorze) dias.

4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º, 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

4.3 Resolução convencional do contrato:

As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo. A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

5. Casos de força maior

5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências ou cumpra com atraso as obrigações contratuais a que está vinculada ao abrigo deste contrato.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que o invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguidos àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação referida no artigo anterior é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo seu cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

6. Exigências gerais do serviço de limpeza

- 6.1 Os horários de trabalho e o número de postos de trabalho constantes do Quadro do artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, variam de acordo com o tempo em que as várias instalações desportivas aí referidas estejam efectivamente abertas ao público e com a disponibilidade das instalações. Desta forma, deve-se indicar na proposta a remuneração por cada hora de serviço prestado por cada trabalhador de limpeza adicional, sendo considerado preço único e para o ano inteiro, caso não se especificarem os preços a cobrar.
- 6.2 As tarefas indicadas nos artigos 2.º a 12.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, constituem apenas as condições básicas. No entanto, e no pressuposto de manter as instalações em boas condições higiénicas, os trabalhadores devem levar a cabo todo o serviço de acordo com as instruções dos funcionários das instalações, tendo em vista a satisfação das exigências do Instituto do Desporto.
- 6.3 O Instituto do Desporto pode exigir a substituição de qualquer dos produtos por outro de marca diferente e por produtos de limpeza amigos do ambiente.
- 6.4 Durante a organização de qualquer actividade, deve o adjudicatário reforçar os serviços de limpeza dentro das instalações sanitárias públicas e limpá-las de 10 (dez) em 10 (dez) minutos.
- 6.5 Se as instalações e equipamentos forem danificados por má aplicação de produtos de limpeza ou negligência da parte do adjudicatário, este terá de reparar ou indemnizar ao Instituto do Desporto pelos danos causados.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

7. Obrigações do adjudicatário

7.1 Dever de comunicação:

- a) O adjudicatário assim que tomar conhecimento de qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento dos serviços de limpeza adjudicados (por exemplo, acidente pessoal, reclamação de um utente, dano provocado nas instalações) deve informar oralmente o responsável da instalação desportiva em causa, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros, o adjudicatário deve informar oralmente o responsável da instalação desportiva em causa, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- c) No caso de a execução dos serviços de limpeza na instalação desportiva poderem interferir ou provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário que toma conhecimento ou está informado disso, deve avisar o responsável da instalação desportiva em causa desse facto antes de iniciar os trabalhos, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a impedir o prejuízo do interesse público junto da população;
- d) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões das Normas Técnicas;
- b) O adjudicatário deve comunicar ao responsável da instalação desportiva em causa, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas por que se rege a execução da prestação dos serviços, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do responsável, logo que deles se aperceba e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- c) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.3 Preparação para a realização dos serviços de limpeza e requisitos dos equipamentos:

- a) O adjudicatário deve fornecer o cartão do trabalhador, o uniforme e o colete reflector aos trabalhadores de limpeza;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo III -
Caderno de Encargos

- b) O adjudicatário deve fornecer todos os materiais e equipamentos de limpeza necessários de qualidade e de protecção ambiental (nomeadamente, papel higiénico, toalha descartável de papel, sabão líquido, sacos de lixo, detergente, desinfectante, máquina para polir o pavimento, estrutura para trabalhos no alto e equipamentos de segurança, bem como todos os equipamentos e instrumentos necessários à realização dos trabalhos periódicos de limpeza;
- c) O adjudicatário deve proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados e estabelecer as sinalizações necessárias (por exemplo colocação de sinalética que refira “Em limpeza”). Além disso, deve adoptar medidas de protecção adequadas para proteger o local nas instalações desportivas onde se vai desenrolar o serviço, de modo a evitar os danos eventuais provocados pelos trabalhos de limpeza. Se quaisquer instalações forem danificadas por negligência do adjudicatário, o mesmo deve responsabilizar-se pela reparação ou indemnização monetária com base no valor da reparação;
- d) Quando for necessário utilizar equipamentos e instrumentos de limpeza de grandes dimensões, o adjudicatário deve assegurar o acesso dos mesmos às instalações desportivas onde vão ser utilizados;
- e) Os produtos e métodos utilizados na desinfeção não podem causar riscos à saúde humana, aos animais e às plantas;
- f) Cabe ao próprio adjudicatário o tratamento das formalidades administrativas e da licença administrativa para utilização dos equipamentos e instrumentos no interior e no exterior da instalação desportiva em causa, cabendo-lhe a responsabilidade por operar e utilizar os equipamentos e instrumentos em conformidade com os requisitos técnicos e legais;
- g) O adjudicatário deve proporcionar formação adequada a todos os trabalhadores envolvidos nos trabalhos de limpeza em altura. A execução dos trabalhos de limpeza em altura depende da apresentação do certificado de qualificação dos trabalhadores que operam a plataforma elevatória ou a plataforma suspensa e do documento comprovativo da respectiva apólice de seguro;
- h) Durante a execução dos serviços de limpeza em altura, o adjudicatário deve respeitar obrigatoriamente as instruções de trabalho em altura, nomeadamente as “Guia de Segurança dos Trabalhos em Altura”, “Guia de Segurança na utilização das plataformas suspensas” e “Segurança e saúde ocupacional” emanadas pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

7.4 Deveres dos trabalhadores:

- a) Obrigatoriedade de utilização do cartão do trabalhador, do uniforme e do colete reflector durante a execução das suas funções;
- b) O trabalhador é obrigado a manter-se no posto de trabalho e deve observar rigorosamente o horário de trabalho;
- c) Quando terminar o seu horário de trabalho, o trabalhador apenas pode sair depois de ser devidamente substituído;
- d) Durante o tempo de trabalho, é proibido cozinhar, consumir bebidas alcoólicas ou fumar em qualquer parte das instalações;
- e) O trabalhador é obrigado a observar as normas gerais de utilização das instalações desportivas e as normas específicas de cada uma das instalações desportivas, cuja cópia o Instituto do Desporto fornece ao adjudicatário;
- f) A limpeza do balneário feminino deve ser efectuada, obrigatoriamente por trabalhadores do sexo feminino, sendo a limpeza do balneário masculino obrigatoriamente efectuada por trabalhadores do sexo masculino.

7.5 Disciplina nas instalações desportivas:

- a) O adjudicatário é responsável por manter a boa ordem nas instalações desportivas e a retirar destas, sempre que lhe seja ordenado, os trabalhadores que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, ou que tenham provocado indisciplina ou tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável substituí-los por outros trabalhadores que assumam as mesmas funções;
- b) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os bens e materiais das instalações desportivas e do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de bens e materiais sem o prévio consentimento do responsável da instalação desportiva em causa ou do proprietário do bem;
- c) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas a) ou b), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o prejuízo monetário dos bens, a eventual repetição da violação e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto a avaliar caso a caso, adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III -
Caderno de Encargos**

- d) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas a) ou b) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida será imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

7.6 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, resultando da forma de trabalho, dos actos de trabalhadores do adjudicatário ou do seu subcontratado e dos trabalhadores à tarefa, dos actos ilegais ou da ausência de medidas de segurança na prestação do serviço, nos componentes e equipamentos, os quais podem ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabem ao adjudicatário as reparações e indemnizações;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro por danos causados a terceiros pela prestação dos serviços referidos neste Concurso Público através de uma companhia de seguros reconhecida pelo Governo da RAEM, devendo os procedimentos da aquisição do respectivo contrato estarem concluídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da recepção da notificação da adjudicação e devendo ser remetida cópia do contrato ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo;
- c) O seguro deve iniciar no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e termina no último dia de execução do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

7.7 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal:

- a) O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais no trabalho relativamente a todos os seus trabalhadores, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Ordem Executiva n.º 48/2006, pela Lei n.º 6/2007 e pela Ordem Executiva n.º 89/2010, sendo da sua responsabilidade os encargos que daí resultem;
- b) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelo seu pessoal, devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora, reconhecida pelo Governo da RAEM. O adjudicatário deve apresentar cópia da respectiva apólice ao Instituto do Desporto no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- c) O adjudicatário é responsável pela aquisição de seguro dos trabalhadores envolvidos nos trabalhos de limpeza em altura. O adjudicatário deve apresentar a cópia da respectiva apólice ao Instituto do Desporto no prazo mínimo de 15 (quinze) dias seguidos antes do início dos trabalhos de limpeza em altura;
- d) Da apólice de seguro deve constar uma cláusula pela qual a seguradora se compromete a manter válida a apólice até ao fim do contrato que vier a ser celebrado na sequência da adjudicação.

7.8 Contrato entre adjudicatário e subcontratado e trabalhadores à tarefa:

- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a realização dos serviços previstos neste Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- b) Caso se verifiquem problemas na prestação de serviços realizados pelo subcontratado ou pelos trabalhadores à tarefa contratados pelo adjudicatário a responsabilidade é do adjudicatário.

7.9 Relatório:

O adjudicatário deve apresentar mensalmente um relatório completo de registos, onde deve constar os registos de entrada e saída de trabalhadores do serviço, os serviços de limpeza executados em cada instalação desportiva e ao conteúdo da supervisão.

8. Pagamento ao adjudicatário

- 8.1 O valor total dos serviços consta da proposta ao concurso público entregue pelo adjudicatário. A revisão do valor deve ser feita depois de prestados os serviços, segundo o volume do trabalho.
- 8.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços mensais e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.
- 8.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados na alínea b) do artigo 7.6.º, na alínea b) do artigo 7.7.º ou no artigo 10.2.º, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de suspender o pagamento do serviço até ao cumprimento dos mesmos pelo adjudicatário.
- 8.4 Com excepção do disposto no número anterior, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto de atrase no pagamento ao adjudicatário.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

9. Desconto no pagamento

O Instituto do Desporto procede ao desconto no pagamento mensal ao adjudicatário das remunerações em falta por parte do adjudicatário aos seus trabalhadores.

10. Trabalhadores contratados pelo adjudicatário

- 10.1 São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução dos serviços, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.
- 10.2 Para facilitar a verificação da identificação dos trabalhadores pelo pessoal de segurança das instalações desportivas, o adjudicatário deve enviar às correspondentes instalações desportivas cópias dos documentos de identificação dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços de limpeza (incluindo o capataz); o adjudicatário deve cumprir esta obrigação no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação do serviço objecto deste Concurso Público.
- 10.3 Caso o adjudicatário pretenda alterar ou substituir os seus trabalhadores deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, enviar ao responsável da instalação desportiva em causa cópia do documento de identificação do trabalhador substituído.

11. Fiscalização

- 11.1 O Instituto do Desporto reserva-se o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.
- 11.2 O adjudicatário está obrigado a prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para coordenar com os trabalhos mencionados no artigo anterior.



Concurso Público N.º 20/ID/2019

“Serviços de Limpeza nas Instalações Desportivas situadas na Taipa afectas ao Instituto do Desporto”

1. Os concorrentes necessitam de preencher a Lista de Remunerações e de Despesas (Quadro 1) de acordo com os artigos 1.º a 12.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso que estabelecem os requisitos para os serviços de limpeza, do horário de trabalho e do número de postos de trabalho e devem indicar os preços dos serviços de limpeza de todas as instalações desportivas situadas na Taipa.
2. As instalações desportivas da Taipa objecto do presente Concurso Público são o Centro Desportivo Olímpico (composto pelo estádio, campo de hóquei, quintal desportivo, piscina olímpica, campo de basquetebol de três, zona de *badminton* e silo automóvel), as Piscinas do Carmo, o Centro Desportivo do Nordeste da Taipa e o Estádio da Universidade de Macau (N9). Contudo, algumas das instalações desportivas do Centro Desportivo Olímpico integram ainda as seguintes sub-instalações desportivas:
 - 2.1 O Estádio é constituído por campo de relva natural, pista de atletismo e pavilhões desportivos;
 - 2.2 O Campo de Hóquei é constituído por campo de relva sintética e área de aquecimento;
 - 2.3 O Quintal Desportivo, que é constituído por edifício de apoio multifuncional, campo de basquetebol, campo de futebol de relva artificial, campo de futebol em miniatura/zona de lançamento, pista de treinos e campo de ténis;
 - 2.4 A Piscina Olímpica é constituída por piscina de 50m e piscina de 25m;
 - 2.5 O campo de basquetebol de três, zona de *badminton*, zona desportiva e de lazer e o silo automóvel.
3. O Instituto do Desporto reserva-se o direito de ajustar os horários de trabalho e o número de postos de trabalho de acordo com as situações concretas de funcionamento das instalações desportivas indicadas nos artigos 1.º a 12.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso e, por isso, os concorrentes devem indicar no Quadro 1 o valor da remuneração por cada hora de trabalho por cada trabalhador de limpeza, a despesa por 5 (cinco) dias em cada instalação desportiva, a despesa mensal de cada instalação desportiva, a despesa global por 5 (cinco) dias de todas as instalações desportivas, a despesa global mensal de todas as instalações desportivas, a despesa global de 2 (dois) anos e 5 (cinco) dias em todas as instalações desportivas e o valor da remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador de limpeza adicional.
4. O valor da remuneração por hora de trabalho por cada posto de trabalho deve incluir a remuneração “*strito sensu*”, os custos administrativos do concorrente e outras despesas.
5. Lista de Remunerações e de Despesas (Quadro 1):



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Quadro 1

(Lista de Remunerações e de Despesas)

Instalações desportivas	Horário de trabalho	N.º de postos de trabalho	Remuneração por hora de trabalho por trabalhador de limpeza	Despesa mensal de cada instalação desportiva	Despesa por 5 dias em cada instalação desportiva
Estádio do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: Todos os dias, das 8.00 às 19.00	5 postos (dos quais pelo menos 1 do sexo masculino e pelo menos 2 do sexo feminino)			
	Limpeza diária: Todos os dias, das 19.00 às 23.00	1 posto (do sexo masculino)			
	Limpeza de duas em duas semanas: uma vez a cada duas semanas (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 8 postos			
	Limpeza a cada 2 meses: uma vez a cada 2 meses (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 8 postos			
	Limpeza trimestral: uma vez, na primeira 3ª feira dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano, das 9.00 às 18.00	Pelo menos 4 postos			
Campo de Hóquei do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: Todos os dias, das 8.00 às 19.00	2 postos (1 do sexo masculino e 1 do sexo feminino)			
	Limpeza diária: Todos os dias, das 19.00 às 23.00	1 posto (do sexo feminino)			
	Limpeza de duas em duas semanas: uma vez a cada duas semanas (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 8 postos			
	Limpeza a cada 2 meses: uma vez a cada 2 meses (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 8 postos			
	Limpeza trimestral: uma vez, na primeira 3ª feira dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano, das 9.00 às 18.00	Pelo menos 4 postos			
Quintal Desportivo (edifício de apoio multifuncional, campo de basquetebol, campo de futebol de relva artificial, campo de futebol em miniatura/zona de lançamento) do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: Todos os dias, das 7.00 às 23.00	1 posto (do sexo feminino)			



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Anexo IV –
 Lista de remunerações
 e de despesas

Instalações desportivas	Horário de trabalho	N.º de postos de trabalho	Remuneração por hora de trabalho por trabalhador de limpeza	Despesa mensal de cada instalação desportiva	Despesa por 5 dias em cada instalação desportiva
Quintal Desportivo (edifício de apoio multifuncional, campo de basquetebol, campo de futebol de relva artificial, campo de futebol em miniatura/zona de lançamento) do Centro Desportivo Olímpico (cont.)	Limpeza mensal: uma vez, na primeira 4ª feira de cada mês (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 3 postos			
	Limpeza semestral: uma vez, na quarta 4ª feira dos meses de Junho e Dezembro de cada ano, das 9.00 às 18.00	Pelo menos 2 postos			
Quintal Desportivo (pista de treinos e campo de ténis) do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: Todos os dias, das 8.00 às 19.00	1 posto (do sexo feminino)			
	Limpeza diária: Todos os dias, das 19.00 às 23.00	1 posto (do sexo feminino)			
	Limpeza trimestral: uma vez, na primeira 3ª feira dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano, das 9.00 às 18.00	Pelo menos 4 postos			
Piscina Olímpica do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: Todos os dias, das 7.00 às 23.00	4 postos (dos quais pelo menos 1 do sexo masculino e pelo menos 2 do sexo feminino)			
	Limpeza diária nos meses de Maio, Junho, Setembro e Outubro: Todos os sábados: das 7.00 às 14.00 Todos os domingos: das 7.00 às 23.00	1 posto (do sexo feminino)			
	Limpeza diária nos meses de Julho e Agosto: De 3ª feira a sábado: das 7.00 às 14.00 Todos os domingos: das 7.00 às 23.00				
	Limpeza semanal: uma vez por semana, todas as 2ªs feiras (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 8 postos			
	Limpeza mensal: uma vez, na segunda 3ª feira de cada mês (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 6 postos			
	Limpeza semestral: uma vez, na primeira 3ª feira dos meses de Junho e Dezembro de cada ano, das 9.00 às 18.00	Pelo menos 4 postos			
Centro Desportivo Olímpico (Campo de Basquetebol de Três, Zona de Badminton e Zona Desportiva e Lazer)	Limpeza diária: Todos os dias, das 7.00 às 23.30	1 posto (do sexo feminino)			
	Limpeza diária: Todos os dias, das 22.30 às 23.30	Pelo menos 2 postos (dos quais pelo menos 1 do sexo masculino e pelo menos 1 do sexo feminino)			
	Limpeza bimensal: duas vezes por mês (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 4 postos			



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –
Lista de remunerações
e de despesas

Instalações desportivas	Horário de trabalho	N.º de postos de trabalho	Remuneração por hora de trabalho por trabalhador de limpeza	Despesa mensal de cada instalação desportiva	
Centro Desportivo Olímpico (Campo de Basquetebol de Três, Zona de <i>Badminton</i> e Zona Desportiva e Lazer) (cont.)	Limpeza semestral: uma vez, na primeira 4ª feira dos meses de Junho e Dezembro de cada ano, das 9.00 às 18.00	Pelo menos 2 postos			
Centro Desportivo Olímpico (Silo Automóvel)	Limpeza mensal: uma vez por mês (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 4 postos			
Piscinas do Carmo	Limpeza diária: Todos os dias, das 7.00 às 23.00	1 posto (do sexo feminino)			
	Limpeza mensal: uma vez, na primeira 4ª feira e 5ª feira de cada mês (a realizar em dois dias consecutivos) (o concorrente deve preencher o horário proposto)	5 postos (dos quais, pelo menos, 2 do sexo masculino e, pelo menos, 2 do sexo feminino)			
	Limpeza trimestral: uma vez, na primeira 3ª feira dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano, das 9.00 às 18.00	Pelo menos 2 postos			
Centro Desportivo do Nordeste da Taipa	Limpeza diária: Todos os dias, das 6.00 às 24.00	4 postos (dos quais, pelo menos 1 do sexo masculino e pelo menos 2 do sexo feminino)			
	Limpeza mensal: uma vez por mês (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 8 postos			
	Limpeza semestral: uma vez, na primeira 5ª feira dos meses de Junho e Dezembro de cada ano, das 9.00 às 18.00	Pelo menos 2 postos			
Estádio da Universidade de Macau (N9)	Limpeza diária: Todos os dias, das 7.30 às 23.00	4 postos (dos quais pelo menos 1 do sexo masculino e pelo menos 2 do sexo feminino)			
	Limpeza mensal: uma vez por mês (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 8 postos			
	Limpeza semestral: uma vez, na primeira 5ª feira dos meses de Junho e Dezembro de cada ano, das 9.00 às 18.00	Pelo menos 2 postos			

Macau, XX de XX de 2019.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 20/ID/2019

“Serviços de Limpeza nas Instalações Desportivas situadas na Taipa afectas ao Instituto do Desporto”

Requisitos para a prestação dos serviços de limpeza

1. Instalações desportivas, horário de trabalho e número de postos de trabalho

Instalações desportivas	Horário de trabalho	N.º de postos de trabalho
Estádio do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: Todos os dias, das 8.00 às 19.00	5 postos (dos quais pelo menos 1 do sexo masculino e pelo menos 2 do sexo feminino)
	Limpeza diária: Todos os dias, das 19.00 às 23.00	1 posto (do sexo masculino)
	Limpeza de duas em duas semanas: uma vez a cada duas semanas (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 8 postos
	Limpeza a cada 2 meses: uma vez a cada 2 meses (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 8 postos
	Limpeza trimestral: uma vez, na primeira 3ª feira dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano, das 9.00 às 18.00	Pelo menos 4 postos
Campo de Hóquei do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: Todos os dias, das 8.00 às 19.00	2 postos (1 do sexo masculino e 1 do sexo feminino)
	Limpeza diária: Todos os dias, das 19.00 às 23.00	1 posto (do sexo feminino)
	Limpeza de duas em duas semanas: uma vez a cada duas semanas (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 8 postos
	Limpeza a cada 2 meses: uma vez a cada 2 meses (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 8 postos
	Limpeza trimestral: uma vez, na primeira 3ª feira dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano, das 9.00 às 18.00	Pelo menos 4 postos
Quintal Desportivo (edifício de apoio multifuncional, campo de basquetebol, campo de futebol de relva artificial, campo de futebol em miniatura/zona de lançamento) do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: Todos os dias, das 7.00 às 23.00	1 posto (do sexo feminino)
	Limpeza mensal: uma vez, na primeira 4ª feira de cada mês (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 3 postos
	Limpeza semestral: uma vez, na quarta 4ª feira dos meses de Junho e Dezembro de cada ano, das 9.00 às 18.00	Pelo menos 2 postos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -
Normas Técnicas

Instalações Desportivas	Horário de trabalho	N.º de postos de trabalho
Quintal Desportivo (pista de treinos e campo de ténis) do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: Todos os dias, das 8.00 às 19.00	1 posto (do sexo feminino)
	Limpeza diária: Todos os dias, das 19.00 às 23.00	1 posto (do sexo feminino)
	Limpeza trimestral: uma vez, na primeira 3ª feira dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano, das 9.00 às 18.00	Pelo menos 4 postos
Piscina Olímpica do Centro Desportivo Olímpico	Limpeza diária: Todos os dias, das 7.00 às 23.00	4 postos (dos quais pelo menos 1 do sexo masculino e pelo menos 2 do sexo feminino)
	Limpeza diária nos meses de Maio, Junho, Setembro e Outubro: Todos os sábados: das 7.00 às 14.00 Todos os domingos: das 7.00 às 23.00	1 posto (do sexo feminino)
	Limpeza diária nos meses de Julho e Agosto: De 3ª feira a sábado: das 7.00 às 14.00 Todos os domingos: das 7.00 às 23.00	
	Limpeza semestral: uma vez por semana, todas as 2ªs feiras (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 8 postos
	Limpeza mensal: uma vez, na segunda 3ª feira de cada mês (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 6 postos
	Limpeza semestral: uma vez, na primeira 3ª feira dos meses de Junho e Dezembro de cada ano, das 9.00 às 18.00	Pelo menos 4 postos
Centro Desportivo Olímpico (Campo de Basquetebol de Três, Zona de Badminton e Zona Desportiva e Lazer)	Limpeza diária: Todos os dias, das 7.00 às 23.30	1 posto (do sexo feminino)
	Limpeza diária: Todos os dias, das 22.30 às 23.30	Pelo menos 2 postos (dos quais pelo menos 1 do sexo masculino e pelo menos 1 do sexo feminino)
	Limpeza bimensal: duas vezes por mês (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 4 postos
	Limpeza semestral: uma vez, na primeira 4ª feira dos meses de Junho e Dezembro de cada ano, das 9.00 às 18.00	Pelo menos 2 postos
Centro Desportivo Olímpico (Silo Automóvel)	Limpeza mensal: uma vez por mês (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 4 postos
Piscinas do Carmo	Limpeza diária: Todos os dias, das 7.00 às 23.00	1 posto (do sexo feminino)
	Limpeza mensal: uma vez, na primeira 4ª feira e 5ª feira de cada mês (a realizar em dois dias consecutivos) (o concorrente deve preencher o horário proposto)	5 postos (dos quais, pelo menos 2 do sexo masculino e pelo menos 2 do sexo feminino)
	Limpeza trimestral: uma vez, na primeira 3ª feira dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano, das 9.00 às 18.00	Pelo menos 2 postos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo V -
Normas Técnicas**

Instalações desportivas	Horário de trabalho	N.º de postos de trabalho
Centro Desportivo do Nordeste da Taipa	Limpeza diária: Todos os dias, das 6.00 às 24.00	4 postos (dos quais, pelo menos 1 do sexo masculino e pelo menos 2 do sexo feminino)
	Limpeza mensal: uma vez por mês (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 8 postos
	Limpeza semestral: uma vez, na primeira 5ª feira dos meses de Junho e Dezembro de cada ano, das 9.00 às 18.00	Pelo menos 2 postos
Estádio da Universidade de Macau (N9)	Limpeza diária: Todos os dias, das 7.30 às 23.00	4 postos (dos quais pelo menos 1 do sexo masculino e pelo menos 2 do sexo feminino)
	Limpeza mensal: uma vez por mês (o concorrente deve preencher o horário proposto)	Pelo menos 8 postos
	Limpeza semestral: uma vez, na primeira 5ª feira dos meses de Junho e Dezembro de cada ano, das 9.00 às 18.00	Pelo menos 2 postos

Observações:

1. O número de postos de trabalhos do quadro acima referido, referentes a cada uma das instalações desportivas deve incluir um trabalhador supervisor, responsável pela coordenação dos trabalhos de limpeza das respectivas instalações e como elemento de contacto com o Instituto do Desporto.
2. Para assegurar a qualidade dos serviços de limpeza, os concorrentes podem propor alternativas de limpeza e o número de postos de trabalhos mais adequados. Por outro lado, o Instituto do Desporto pode solicitar ao adjudicatário para proceder à mudança do seu pessoal entre instalações desportivas, à alteração das datas e horários de trabalho, de acordo com as necessidades reais das instalações desportivas.
3. O Instituto do Desporto designa um seu funcionário para a realização de reunião semanal com os supervisores indicados pelo adjudicatário.
4. Por ocasião da realização de grandes eventos desportivos, o Instituto do Desporto designa um seu funcionário para, em conjunto com o supervisor, ser reforçada a vistoria das limpezas efectuadas para efeitos da preparação prévia e da avaliação após a realização do grande evento.
5. A expressão “*O concorrente deve preencher o horário proposto*” do quadro do artigo 1.º não impede que o início e fim do horário possa ser alterado de acordo com as necessidades reais das instalações desportivas mas sem alterar o número total de horas inicialmente previstas, sendo o horário de trabalho efectivo decidido por ambas as partes após a adjudicação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

6. O trabalhador que integra um posto de trabalho de limpeza diário do quadro do artigo 1.º não pode estar incluído no cálculo dos trabalhadores que prestam serviços semanais, de 2 (duas) em 2(duas) semanas, mensais, de 2 (dois) em 2 (dois) meses, trimestrais e semestrais, isto é, os trabalhadores de limpeza que prestam serviços de limpeza diários não podem prestar simultaneamente serviços de limpeza semanais, de 2 (duas) em 2(duas) semanas, mensais, de 2 (dois) em 2 (dois) meses, trimestrais e semestrais.

2. Requisitos gerais de limpeza do Centro Desportivo Olímpico das Piscinas do Carmo, do Centro Desportivo do Nordeste da Taipa e do Estádio da Universidade de Macau (N9):

As regras de limpeza abaixo indicadas envolvem as limpezas diárias, semanais, de 2(duas) em 2 (duas) semanas, mensais e de 2 (dois) em 2 (dois) meses, das quais os planos das limpezas semanais, de 2(duas) em 2(duas) semanas, mensais e de 2 (dois) em 2 (dois) meses, incluindo, o número de postos de trabalhos, plano de limpeza e horário de limpeza, devem ser definidos pelos concorrentes.

2.1 Limpeza diária

- a) Limpeza e desinfecção de todos os equipamentos das casas de banho, dos balneários e dos duches (nomeadamente sanitas, bacias, duches, pavimento e parede de mosaico). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações se encontrem em utilização pelos utentes;
- b) Fornecimento e substituição dos artigos de uso diário das casas de banho (nomeadamente, incluindo papel higiénico, toalha descartável de papel, sabão líquido, saco de lixo);
- c) Limpeza e desinfecção de todos os equipamentos das instalações (nomeadamente, os puxadores de porta, corrimãos, interruptores de energia eléctrica nas paredes, mesas e armários, cadeiras plásticas, mesas dobráveis, mobiliário, placas de avisos, sinaléticas, pilares separadores de acesso, portas de aço inoxidável, quiosques de informação, telefones, extintores, bebedouros, candeeiros de parede, equipamentos de iluminação, ventoinhas, canalização de água para combate a incêndios no tecto e sistema de alarme);
- d) Limpeza das portas e janelas de vidro, do pavimento dos corredores, dos acessos e das escadas das instalações;
- e) Limpeza do lixo das instalações desportivas, incluindo a substituição dos sacos de lixo;
- f) Aspirar todos os tapetes das instalações desportivas;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- g) Limpeza dos pavimentos de madeira artificial com esfregona molhada e esfregão seco após a sua utilização. É obrigatória a utilização de detergente especial para este efeito.

2.2 Limpeza semanal e limpeza de 2 (duas) em 2 (duas) semanas

- a) Limpeza e desinfecção das arrecadações, das salas de controlo (incluindo, por baixo de equipamentos que tenham de ser movidos para se poder limpar por baixo), das casas de banho, dos balneários e dos duches das instalações desportivas;
- b) Limpeza de todas as paredes, dos rodapés, dos cantos das instalações, dos vidros e dos sistemas de iluminação;
- c) Limpeza do lixo da cobertura e dos ralos de escoamento de água nas bancadas;
- d) Limpeza de todos os artigos de aço inoxidável e do letreiro com detergente exclusivo para este efeito;
- e) Limpeza da entrada principal e da área adjacente, dos pavimentos do átrio e dos corredores;
- f) Limpeza e desinfecção dos filtros de pó e das saídas de ar dos aparelhos de ar condicionado;
- g) Limpeza e desodorização dos tapetes das instalações com máquinas.

2.3 Limpeza mensal e limpeza de 2 (dois) em 2 (dois) meses

- a) Limpeza das entradas/saídas de ar e da parte exterior dos aparelhos de ar condicionado das instalações desportivas;
- b) Limpeza e protecção dos mastros de bandeira com produtos especiais para este efeito;
- c) Abrir regularmente as torneiras e puxar o autoclismo das casas de banho menos utilizadas e abrir a torneira do bar;
- d) Aceder regularmente aos gabinetes menos utilizados para os limpar.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

3. Requisitos específicos de limpeza do Centro Desportivo Olímpico (Estádio)

3.1 Limpeza diária

- a) Limpeza do lixo de todos os pavimentos e plataformas de mármore, substituição dos sacos plásticos de lixo e entrega dos contentores de lixo à Companhia de Sistemas de Resíduos de Macau para efeitos de limpeza;
- b) Limpeza e protecção das portas de aço inoxidável com produtos especiais para este efeito;
- c) Limpeza dos elevadores (incluindo, limpeza interior com detergente, dos corrimãos de aço inoxidável com material próprio para este efeito e dos espelhos com detergente, aspiração do pó, entre outros);
- d) Limpeza e desinfeção dos equipamentos dos gabinetes de trabalho, das salas de reuniões, das salas de musculação, das salas polivalentes (incluindo, os pavimentos, as portas, os espelhos, as janelas, as mesas, as cadeiras, os corrimãos e os colchões de *fitness*, entre outros);
- e) Limpeza dos pavimentos de madeira artificial com esfregona molhada e esfregão seco após a sua utilização. É obrigatória a utilização de detergente especial para este efeito para que não danifica o pavimento;
- f) Limpeza do lixo e das águas estagnadas nas bancadas públicas;
- g) Limpeza do lixo da zona verde no exterior da instalação desportiva (não inclui a relva natural de futebol);
- h) Limpeza dos materiais da instalação desportiva (nomeadamente, cadeiras, mesas dobráveis, sinaléticas, placas de avisos).

3.2 Limpeza de 2 (duas) em 2 (duas) semanas

- a) Limpeza e desinfeção dos equipamentos dos gabinetes de trabalho, das salas polivalentes e de arrecadação (incluindo, os pavimentos, as portas, os espelhos, as janelas, as mesas, as cadeiras, os espaços por baixo dos equipamentos que tenham de ser movidos para se limpar por baixo, entre outros);
- b) Limpeza dos pavimentos de mármore, de ladrilho e de madeira;
- c) Limpeza e desinfeção das bancadas públicas ao ar livre da instalação desportiva;
- d) Limpeza e desinfeção das bancadas públicas e bancos do interior da instalação desportiva, evitando que o pavimento de madeira do pavilhão fique molhado com água suja;
- e) Limpeza da pista de atletismo, do fosso de areia e da relva artificial;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- f) Aspiração do pó do tapete da sala polivalente no 2.º andar;
- g) Limpeza das ervas daninhas e do lixo do pavimento de ladrilho e da zona verde exterior da vedação.

3.3 Limpeza de 2 (dois) em 2 (dois) meses

- a) Limpeza de todas as cortinas e peitoris de janelas;
- b) Limpeza das entradas e saídas de ar e da parte exterior dos aparelhos de ar condicionado das instalações desportivas;
- c) Limpeza, manutenção, enceramento (com cera tipo antiderrapante) e polimento dos pavimentos de madeira;
- d) Limpeza com detergente exclusivo para este efeito e que não danifique o pavimento, manutenção e enceramento (com cera tipo antiderrapante) dos pavimentos de ladrilho;
- e) Limpeza, manutenção e enceramento (com cera tipo antiderrapante) dos pavimentos de mármore;
- f) Limpeza dos letreiros ao ar livre com detergente exclusivo para este efeito;
- g) Limpeza e desinfecção de banheira de hidromassagem e da sauna.

3.4 Limpeza em altura de 2 (dois) em 2 (dois) meses

Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados. A limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem, com uma altura do equipamento elevatório de 12 metros (40 pés), com um comprimento das varas até 4,8 metros (16 pés), ou seja, pode-se alcançar uma altura de 17 metros (55 pés):

- a) Limpeza das portas e janelas de vidro (incluindo os lados das janelas) superiores interiores e exteriores e de todas as paredes exteriores da instalação desportiva;
- b) Limpeza dos tectos e paredes de vidros das entradas principais do Estádio e dos Pavilhões Desportivos.

3.5 Limpeza trimestral

Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

4. Requisitos específicos de limpeza do Centro Desportivo Olímpico (Campo de Hóquei):

4.1 Limpeza diária

- a) Limpeza do lixo de todos os pavimentos, substituição dos sacos plásticos de lixo e entrega dos contentores de lixo à Companhia de Sistemas de Resíduos de Macau para efeitos de limpeza;
- b) Limpeza e protecção das portas de aço inoxidável com produtos especiais para este efeito;
- c) Limpeza e desinfeção dos equipamentos dos gabinetes de trabalho, das salas de reuniões e das salas polivalentes (incluindo, os pavimentos, as portas, os espelhos, as janelas, as mesas, as cadeiras, os corrimãos e os colchões de *fitness*, entre outros);
- d) Limpeza do lixo e das águas estagnadas nas bancadas públicas;
- e) Limpeza do lixo da zona verde no exterior da instalação desportiva;
- f) Limpeza do lixo encontrado na área ao ar livre e nos acessos exteriores da área adjacente;
- g) Limpeza dos materiais da instalação desportiva (nomeadamente, cadeiras, mesas dobráveis, sinaléticas, placas de avisos).

4.2 Limpeza de 2 (duas) em 2 (duas) semanas

- a) Limpeza e desinfeção dos equipamentos dos gabinetes de trabalho, das salas polivalentes e de arrecadação (incluindo, os pavimentos, as portas, os espelhos, as janelas, as mesas, as cadeiras, os espaços por baixo dos equipamentos que tenham de ser movidos para se limpar por baixo, entre outros);
- b) Limpeza dos pavimentos de mármore e de ladrilho;
- c) Limpeza e desinfeção das bancadas públicas ao ar livre da instalação desportiva;
- d) Aspiração do pó do tapete da sala polivalente no 2.º andar;
- e) Limpeza das ervas daninhas e do lixo do pavimento de ladrilho e da zona verde exterior da vedação.

4.3 Limpeza de 2 (dois) em 2 (dois) meses

- a) Limpeza de todas as cortinas e peitoris de janelas;
- b) Limpeza das entradas e saídas de ar e da parte exterior dos aparelhos de ar condicionado das instalações desportivas;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- c) Limpeza com detergente exclusivo para este efeito e que não danifique o pavimento, manutenção e enceramento (com cera tipo antiderrapante) dos pavimentos de ladrilho;
 - d) Limpeza dos letreiros ao ar livre com detergente exclusivo para este efeito.
- 4.4 Limpeza em altura de 2 (dois) em 2 (dois) meses
Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados. A limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem, com uma altura do equipamento elevatório de 12 metros (40 pés), com um comprimento das varas até 4,8 metros (16 pés), ou seja, pode-se alcançar uma altura de 17 metros (55 pés):
- a) Limpeza das portas e janelas de vidro (incluindo os lados das janelas) superiores interiores e exteriores e de todas as paredes exteriores da instalação desportiva;
 - b) Limpeza dos tectos e paredes de vidros das entradas principais do campo de hóquei.
- 4.5 Limpeza trimestral
Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.
- 5. Requisitos específicos de limpeza do Quintal Desportivo (Edifício de apoio multifuncional, campo de basquetebol, campo de futebol de relva artificial, campo de futebol em miniatura/zona de lançamento) do Centro Desportivo Olímpico**
- 5.1 Limpeza diária
- a) Limpeza do lixo dos pavimentos do átrio, corredores e escadas, bem como a substituição dos sacos de lixo e entrega dos contentores de lixo à Companhia de Sistemas de Resíduos de Macau para efeitos de limpeza;
 - b) Limpeza da parte exterior dos aparelhos de ar condicionado;
 - c) Limpeza dos equipamentos (nomeadamente, das bicicletas do ginásio, das mesas de ténis-de-mesa);
 - d) Limpeza dos peitoris de janelas;
 - e) Recolha do lixo do campo de basquetebol, do campo de futebol de relva artificial (incluindo, resíduos plásticos que se encontram nas valetas), do campo de futebol em miniatura/zona de lançamento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

5.2 Limpeza mensal

- a) Limpeza do pavimento de madeira do 2.º andar, bem como o enceramento (com cera tipo antiderrapante) e polimento do pavimento de madeira da sala de dança;
- b) Limpeza com detergente exclusivo para este efeito e que não danifique o pavimento e manutenção dos pavimentos de ladrilho;
- c) Limpeza da vedação metálica interior e dos letreiros ao ar livre com detergente exclusivo para este efeito;
- d) Limpeza das caixas de visita e dos esgotos.

5.3 Limpeza mensal em altura

Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados. A limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem, com uma altura do equipamento elevatório de 5 metros (16 pés), com um comprimento das varas até 3 metros (10 pés), ou seja, pode-se alcançar uma altura de 8 metros (25 pés):

- a) Limpeza das portas e janelas de vidro (incluindo os lados das janelas) superiores interiores e exteriores e de todas as paredes exteriores;
- b) Limpeza do tecto das entradas principais;
- c) Limpeza das sarjetas da cobertura do 3.º andar (incluindo a limpeza dos ramos, das folhas murchas e das ervas daninhas).

5.4 Limpeza semestral

Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.

6. Requisitos específicos de limpeza do Quintal Desportivo (pista de treinos e campo de ténis) do Centro Desportivo Olímpico:

6.1 Limpeza diária

- a) Limpeza do lixo de todos os pavimentos e pavimentos de mármore, substituição dos sacos plásticos de lixo e entrega dos contentores de lixo à Companhia de Sistemas de Resíduos de Macau para efeitos de limpeza;
- b) Limpeza e desinfecção dos equipamentos dos gabinetes de trabalho (incluindo, os pavimentos, as portas, os espelhos, as janelas, as mesas, as cadeiras, os corrimãos, entre outros);
- c) Limpeza dos materiais da instalação desportiva (nomeadamente, cadeiras, mesas dobráveis, sinaléticas, placas de avisos).



6.2 Limpeza trimestral

Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.

7. Requisitos específicos de limpeza do Centro Desportivo Olímpico (Piscina Olímpica):

7.1 Limpeza diária

- a) Limpeza das diversas áreas interiores, das escadas, do parque de estacionamento e da zona desportiva e de lazer, bem como a recolha de lixo e de folhas de árvores;
- b) Limpeza dos pavimentos das bancadas públicas e da área da plataforma de saltos para água;
- c) Limpeza de todos os artigos (incluindo, das cadeiras plásticas brancas, das mesas dobráveis, da sinalética, das placas de avisos, entre outros).

7.2 Limpeza semanal

- a) Limpeza dos pavimentos nas zonas adjacentes dos 2 (dois) tanques de natação, evitando sujar a água dos tanques com os detergentes usados;
- b) Limpeza e desinfecção de todos os equipamentos da sala polivalente e de restantes compartimentos, dos corredores e acessos;
- c) Limpeza dos átrios públicos e *VIP*;
- d) Limpeza dos elevadores (incluindo, limpeza interior dos elevadores com detergente, dos corrimãos de aço inoxidável com material próprio para este efeito e dos espelhos com detergente e aspiração do pó, entre outros)
- e) Limpeza de todos os bancos de mármore do interior e do exterior, das escadas e das janelas de vidro;
- f) Limpeza do pavimento da cozinha com rotativas abrilhantadoras e com detergentes;
- g) Limpeza dos corrimãos dos corredores da área adjacente, das escadas, do parque de estacionamento, dos pilares de pedra, das paredes, da cerca exterior das diversas áreas da piscina;
- h) Limpeza do pavimento do parque de estacionamento, dos pilares de pedra, das paredes e das cercas exteriores;
- i) Limpeza do lixo e das ervas daninhas do pavimento de tijolo e na zona verde fora da vedação de rede.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

7.3 Limpeza mensal

- a) Limpeza, enceramento (com cera tipo antiderrapante) e polimento dos pavimentos de madeira;
- b) Limpeza com detergente exclusivo para este efeito e que não danifique o pavimento, manutenção e enceramento (com cera tipo antiderrapante) dos pavimentos de ladrilho;
- c) Limpeza da parte superficial dos aparelhos de ar condicionado.

7.4 Limpeza mensal em altura

Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados, para:

- a) Limpeza das portas e janelas de vidro superiores interiores e exteriores e de todas as paredes exteriores da instalação desportiva;
- b) Limpeza das sarjetas da cobertura do 3.º andar da Piscina (incluindo a limpeza dos ramos, das folhas murchas e das ervas daninhas).

7.5 Limpeza semestral

Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.

7.6 Outros

Disponibilizar anualmente 6000 (seis mil) pares de capas plásticas descartáveis para sapatos cujo material seja de polietileno e essas capas devem ter superfície convexa e ser antiderrapantes;

8. Requisitos específicos de limpeza do Centro Desportivo Olímpico (Campo de Basquetebol de Três, Zona de *Badminton* e Zona Desportiva e Lazer):

8.1 Limpeza diária

- a) Limpeza dos campos de *badminton* imediatamente após a sua utilização;
- b) Limpeza e desinfecção dos equipamentos das casas de banho após o encerramento das instalações desportivas (nomeadamente, sanitas, bacias, duches, pavimento e parede de mosaico), bem como a substituição dos artigos de uso diário (incluindo, papel higiénico, toalha de papel descartável, sabão líquido, saco de lixo, entre outros);
- c) Limpeza regular do portão, da parede, da fachada envidraçada interiores dos campos de *badminton*;
- d) Limpeza regular da cortina próxima da fachada envidraçada da porta principal dos campos de *badminton*;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- e) Limpeza dos cacifos e dos bancos de madeira;
- f) Sempre que os campos de *badminton* registem uma grande afluência de público o supervisor deve informar o adjudicatário que é necessário reforçar o contingente de trabalhadores. O adjudicatário pode mobilizar o pessoal de limpeza da Piscina Olímpica do Centro Desportivo Olímpico para a prestação do apoio necessário

8.2 Limpeza mensal

- a) Limpeza e desinfecção do pavimento de borracha e dos postes de *badminton* com artigos de limpeza que não prejudiquem o pavimento de borracha após o encerramento das instalações desportivas;
- b) Limpeza dos postes das tabelas de basquetebol, da vedação metálica e dos postes amovíveis do acesso da Zona de Basquetebol de Três;
- c) Limpeza do pó da conduta de ventilação.

8.3 Limpeza semestral

Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.

9. Requisitos específicos de limpeza do Centro Desportivo Olímpico (Silo Automóvel):

Limpeza mensal

- a) Limpeza dos mastros de bandeira;
- b) Limpeza das faixas de circulação, dos pilares, das ervas daninhas do pavimento de ladrilho de todos os andares do edifício;
- c) Limpeza dos dois elevadores das traseiras (incluindo, limpeza interior dos elevadores com detergente, dos corrimãos de aço inoxidável com material próprio para este efeito e dos espelhos com detergente e aspiração do pó, entre outros);
- d) Limpeza do lixo encontrado no interior das vedações da rede do edifício.

10. Requisitos específicos de limpeza para as Piscinas do Carmo:

10.1 Limpeza diária

- a) Limpeza e desinfecção de todos os equipamentos das casas de banho, dos balneários e dos duches (nomeadamente sanitas, bacias, duches, pavimento e parede de mosaico). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações se encontrem em utilização pelos utentes;
- b) Substituição dos artigos de uso diário das casas de banho (nomeadamente, incluindo papel higiénico, sabão líquido, saco de lixo);



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- c) Limpeza e desinfecção de todos os equipamentos da instalação (nomeadamente, os puxadores de porta, corrimãos, interruptores de energia eléctrica nas paredes, mesas e armários, cadeiras plásticas, mobiliário, placas de avisos, sinaléticas, pilares separadores de acesso, portas de aço inoxidável, telefones, extintores, bebedouros, candeeiros de parede e equipamentos de iluminação);
- d) Limpeza das portas e janelas de vidro, dos corredores e das escadas das instalações;
- e) Limpeza do lixo da instalação desportiva e substituição dos sacos de lixo;
- f) Limpeza das folhas no interior da instalação e na zona de lazer ao lado da piscina ao ar livre;
- g) Limpeza dos ginásios após a utilização;
- h) Apoio na mobilização dos equipamentos das instalações desportivas.

10.2 Limpeza mensal

- a) Limpeza, manutenção, enceramento (com cera tipo antiderrapante) e polimento dos pavimentos de madeira;
- b) Limpeza (com detergente exclusivo para este efeito e que não danifica o pavimento), manutenção e enceramento (com cera tipo antiderrapante) dos pavimentos de ladrilho;
- c) Limpeza dos acessos interiores e exteriores e da zona dos tanques de natação;
- d) Limpeza e manutenção do letreiro de aço inoxidável da entrada principal;
- e) Limpeza do lixo do pátio e do jardim;
- f) Limpeza e desinfecção de todos os equipamentos das casas de banho, dos balneários e dos duches (nomeadamente sanitas, bacias, duches, pavimento e parede de mosaico). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações se encontrem em utilização pelos utentes;
- g) Limpeza do lixo das caixas de visita e das sarjetas da instalação desportiva;
- h) Limpeza das portas de vidro, das portas de aço inoxidável, dos equipamentos de iluminação, dos cacifos e das ventoinhas de parede, entre outros.

10.3 Limpeza trimestral

Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

10.4 Outros

- a) Disponibilizar anualmente 500 (quinhentos) pares de capas plásticas descartáveis para sapatos cujo material seja de polietileno e essas capas devem ter superfície convexa e ser antiderrapantes;
- b) De acordo com os respectivos requisitos, o adjudicatário só disponibiliza trabalhadores de limpeza para a limpeza diária e o Instituto do Desporto disponibiliza os materiais de limpeza.

11. Requisitos específicos de limpeza para o Centro Desportivo do Nordeste da Taipa:

11.1 Limpeza diária

- a) Limpeza do lixo dos pavimentos interiores e exteriores e da zona verde no exterior da instalação, bem como a substituição dos sacos de lixo e entrega dos contentores de lixo à Companhia de Sistemas de Resíduos de Macau para efeitos de limpeza;
- b) Limpeza das portas de aço inoxidável;
- c) Limpeza e desinfeção dos elevadores (incluindo, limpeza interior dos elevadores com detergente, dos corrimãos de aço inoxidável com material próprio para este efeito e dos espelhos com detergente e aspiração do pó, entre outros);
- d) Limpeza e desinfeção das salas polivalentes e dos seus equipamentos existentes (incluindo o pavimento, as portas, os espelhos, as janelas, as mesas, os bancos, os corrimãos e os colchões de *fitness*, entre outros);
- e) Limpeza dos pavimentos de madeira artificial com esfregona molhada e esfregão seco após a sua utilização. É obrigatória a utilização de detergente especial para este efeito;
- f) Limpeza de lixo e das águas estagnadas nas bancadas públicas;
- g) Limpeza de lixo na zona verde exterior da instalação;
- h) Limpeza de lixo na área ao ar livre e nos acessos interiores e exteriores da instalação;
- i) Limpeza da água estagnada nos campos de ténis depois da chuva;
- j) Limpeza dos equipamentos da instalação (incluindo, cadeiras, mesas dobráveis, sinalética, placas de avisos, entre outros).

11.2 Limpeza mensal

- a) Limpeza das portas e janelas de vidro da entrada principal da instalação desportiva;
- b) Limpeza, manutenção, enceramento (com cera tipo antiderrapante) e polimento dos pavimentos de madeira;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- c) Limpeza (com detergente exclusivo para este efeito e que não danifica o pavimento), manutenção e enceramento (com cera tipo antiderrapante) dos pavimentos de ladrilho;
- d) Limpeza de todos os acessos (incluindo do átrio, da recepção e dos corredores de todos os andares, entre outros);
- e) Limpeza e desinfecção dos equipamentos das casas de banho e dos balneários (nomeadamente sanitas, bacias, pavimento e parede de mosaico), bem como substituição dos artigos de uso diário (nomeadamente, incluindo papel higiénico, toalha descartável de papel, sabão líquido, saco de lixo). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações se encontrem em utilização pelos utentes;
- f) Limpeza da bancada pública e da plataforma (incluindo as bancadas públicas do pavilhão, dos campos de ténis ao ar livre e das salas de *squash*);
- g) Limpeza das salas de estar e das salas polivalentes;
- h) Limpeza, desinfecção, aspiração do pó e desodorização dos tapetes e dos pavimentos de borracha da instalação desportiva;
- i) Limpeza de lixo e substituição dos sacos de lixo da instalação desportiva.

11.3 Limpeza mensal em altura

Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados. A limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem, com uma altura do equipamento elevatório de 8 metros (26 pés), com um comprimento das varas até 3 metros (10 pés), ou seja, pode-se alcançar uma altura de 10 metros (32 pés):

- a) Limpeza das portas e janelas de vidro (incluindo os lados das janelas) superiores interiores e exteriores e de todas as paredes exteriores;
- b) Limpeza do letreiro da porta principal e dos lustres pendentes da entrada principal e do acesso à bancada pública.

11.4 Limpeza semestral

Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.



12. Requisitos específicos de limpeza para o Estádio da Universidade de Macau (N9):

12.1 Limpeza diária

- a) Limpeza do lixo dos pavimentos interiores e exteriores e da zona verde no exterior da instalação, bem como a substituição dos sacos de lixo e entrega dos contentores de lixo à Companhia de Sistemas de Resíduos de Macau para efeitos de limpeza;
- b) Limpeza das portas de aço inoxidável;
- c) Limpeza e desinfecção das salas polivalentes e dos seus equipamentos existentes (incluindo o pavimento, as portas, os espelhos, as janelas, as mesas, os bancos, os corrimãos e os colchões de *fitness*, entre outros);
- d) Limpeza dos campos ao ar livre da instalação após a sua utilização com água ou detergente exclusivo para este efeito e que não danifica o pavimento;
- e) Limpeza de lixo e das águas estagnadas nas bancadas públicas;
- f) Limpeza de lixo na zona verde exterior da instalação;
- g) Limpeza de lixo na área ao ar livre e nos acessos interiores e exteriores da instalação desportiva;
- h) Limpeza da água estagnada nos campos de ténis e nos campos de voleibol depois da chuva;
- i) Limpeza dos equipamentos da instalação desportiva (nomeadamente, cadeiras, mesas dobradiças, sinaléticas, placas de avisos).

12.2 Limpeza mensal

- a) Limpeza das portas e janelas de vidro da entrada principal da instalação desportiva;
- b) Limpeza (com detergente exclusivo para este efeito e que não danifica o pavimento), manutenção e enceramento (com cera tipo antiderrapante) dos pavimentos de ladrilho;
- c) Limpeza de todos os acessos (incluindo do átrio, da recepção e dos corredores de todos os andares, entre outros);
- d) Limpeza e desinfecção dos equipamentos das casas de banho e dos balneários (nomeadamente sanitas, bacias, pavimento e parede de mosaico), bem como substituição dos artigos de uso diário (nomeadamente, incluindo papel higiénico, toalha descartável de papel, sabão líquido, saco de lixo). Estas tarefas devem ser suspensas temporariamente caso as instalações se encontrem em utilização pelos utentes;
- e) Limpeza das bancadas públicas e da plataforma;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- f) Limpeza das salas de estar e das salas polivalentes e de todos os equipamentos existentes (incluindo o pavimento, as portas, os espelhos, as janelas, as mesas, os bancos, os corrimãos e os colchões de *fitness*, entre outros);
- g) Limpeza, desinfecção, aspiração do pó e desodorização dos tapetes e dos pavimentos de borracha;
- h) Limpeza de lixo e substituição dos sacos de lixo da instalação desportiva.

12.3 Limpeza mensal em altura

Utilização de equipamentos elevatórios e artigos de limpeza adequados e limpeza de todas as janelas de vidro superiores do interior e exterior da instalação e paredes exteriores. A limpeza em altura deve ir apenas até à zona onde o equipamento elevatório e as varas de expansão alcancem, com uma altura do equipamento elevatório de 12 metros (40 pés), com um comprimento das varas até 3 metros (10 pés), ou seja, pode-se alcançar uma altura de 15 metros (50 pés).

12.4 Limpeza semestral

Limpeza das caixas de visita e dos canais de drenagem de água com equipamentos adequados.

13. Proposta de supervisão

- 13.1 Os concorrentes devem apresentar ao Instituto do Desporto uma proposta de supervisão e designar um responsável pela supervisão de cada instalação desportiva.
- 13.2 Cada responsável deve, em conformidade com a proposta de supervisão apresentado pelo adjudicatário, proceder à supervisão de todos os serviços de limpeza (diária, semanal, de 2 (duas) em 2 (duas) semanas, mensal, de 2 (dois) em 2 (dois) meses, trimestral e semestral) e de os trabalhos de limpeza em altura (mensal e de 2 (dois) em 2 (dois) meses). O responsável deve garantir que os trabalhos de limpeza exigidos para cada instalação desportiva sejam integralmente executados. Após a conclusão da supervisão, o responsável deve elaborar um relatório de supervisão à instalação desportiva sob a sua responsabilidade até ao dia de 10 (dez) do mês seguinte, do qual deve constar, obrigatoriamente, o conteúdo de limpeza indicado nos artigos 2.º a 12.º.
- 13.3 No âmbito do relatório de supervisão, podem-se servir como referência o seguinte:
 - a) Elaborar o registo de controlo da fiscalização, sendo tal utilizado para o preenchimento pelo supervisor aquando da sua inspeção efectuada no local;
 - b) Informar claramente a forma e o horário de inspeção efectuada pelo supervisor.

14. Dimensões das instalações desportivas situadas na Taipa (Quadro 1):



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -
Normas Técnicas

Quadro 1

(Dimensões das instalações desportivas situadas na Taipa)

Instalações Desportivas situadas na Taipa	Local de limpeza	Quantidade	Dimensões do pavimento de mármore*	Dimensões dos tapetes*
Estádio do Centro Desportivo Olímpico	Caixas de visitas	78	167 m ²	175.7 m ²
	Balneários	12		
	Casas de Banho	83		
	Sanitas	397		
Campo de Hóquei do Centro Desportivo Olímpico	Caixas de visitas	39	68.3 m ²	195.3 m ²
	Balneários	5		
	Casas de Banho	7		
	Sanitas	20		
Quintal Desportivo (edifício de apoio multifuncional, campo de basquetebol, campo de futebol de relva artificial, campo de futebol em miniatura/zona de lançamento) do Centro Desportivo Olímpico	Caixas de visitas	3	Não existe	Não existe
	Balneários	2		
	Casas de Banho	3		
	Sanitas	9		
Quintal Desportivo (pista de treinos e campo de ténis) do Centro Desportivo Olímpico	Caixas de visita	3	42 m ²	Não existe
	Balneários/ Casas de Banho	2		
	Sanitas	3		
Piscina Olímpica do Centro Desportivo Olímpico	Caixas de visita	20	Não existe	Não existe
	Balneários	7		
	Casas de Banho	18		
	Sanitas	75		
Centro Desportivo Olímpico (Campo de Basquetebol de Três, Zona de <i>Badminton</i> e Zona Desportiva e Lazer)	Caixas de visita	4	Não existe	Não existe
	Casas de Banho	4		
	Sanitas	9		
Piscinas do Carmo	Caixas de visita	7	Não existe	Não existe
	Balneários	6		
	Casas de Banho	6		
	Sanitas	14		



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo V -
Normas Técnicas**

Quadro 1
(continuação)

Instalações Desportivas situadas na Taipa	Local de limpeza	Quantidade	Dimensões do pavimento de mármore*	Dimensões dos tapetes*
Centro Desportivo do Nordeste da Taipa	Caixas de visitas	6	Não existe	23 m ²
	Balneários	6		
	Casas de Banho	3		
	Sanitas	27		
Estádio da Universidade de Macau (N9)	Caixas de visitas	2	Não existe	Não existe
	Balneários	4		
	Casas de Banho	8		
	Sanitas	75		

* Os valores do Quadro 1 servem apenas de referência. O contrato fará referência às dimensões e às quantidades que realmente vierem a ser apuradas no local.